

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

07-09-2012

Adjudicatário

- Nome: HCI – Construções, S.A.
- Sede: Avenida Almirante Gago Coutinho, 131 1700-029 Lisboa
- NIF: 500 929 289

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de “Execução de um sistema anti-inundação, nos sótãos do Andar Nobre, no Palácio de S. Bento”.

Entidades Convidadas

- Nome: HCI – Construções, S.A.
- Sede: Avenida Almirante Gago Coutinho, 131 1700-029 Lisboa
- NIF: 500 929 289

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

24.900,00

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

20

Adicionais ao Contrato

Não aplicável

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República. Palácio de S. Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O sistema anti-inundação objeto desta empreitada visa reduzir os fatores de risco de inundação nos sótãos sobre a biblioteca e sala das comissões. O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP)

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não aplicável